



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos 064

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.452, de 03 de outubro de 1.984.

"Dispõe sobre a criação de ponto livre para táxis em local que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica estabelecido na rua Wanir Hungria, um ponto livre com três (3) vagas para os veículos destinados ao transporte de passageiros.


Parágrafo Único - Poderão fazer uso do ponto livre, os veículos destinados ao transporte de passageiros, que estiverem devidamente cadastrados na Municipalidade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 03 de outubro de 1.984.


MAKOTO IGUCHI

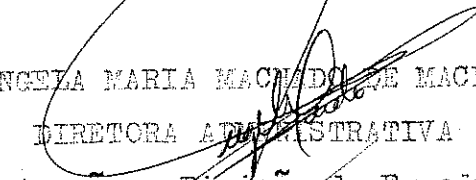
PREFEITO MUNICIPAL


WALTER PENNINGCK CAETANO

COORDENADOR GERAL


HELIO MAEDA

DIRETOR DA RECEITA


ANCEIA MARIA MACHADO DE MACEDO

DIRETORA ADMINISTRATIVA

Registrada no Deptº de Administração - Divisão de Expediente e Documentação - e publicada na Portaria Municipal na mesma data.


EDUARDO ASPASIO

CHEFE DIV. REP. DOCUMENTAÇÃO